



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000112

LEI Nº 270, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Rua Marcos de Deus Ribeiro, a qual poderá ser identificada somente como "RUA MARCOS RIBEIRO", a atual Rua 02, localizada no Bairro Pedro Andalécio, no trecho compreendido, entre a faixa de acesso da BR 365, até a Praça de frente ao Cemitério local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Varjão de Minas, autorizado a proceder ao devido emplacamento da citada via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do Orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 19 de março de 2008.


João Pereira Brandão Neto
PREFEITO MUNICIPAL


Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

